LEI Nº 1.142/71

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Anísio Vieira de Resende uma área de terreno, medindo cêrca de 100.000 (cem mil metros quadrados), para os fins a que se destina a presente Lei.

ART. 2º - O terreno adquirido será doado à POCLAIN, mediantes as condições desta Lei.

ART. 3º - Na escritura de doação deverá constar que o terreno doado reverterá ao patrimônio municipal, se no prazo de 730 (setecentos e trinta) dias a POCLAIN não instalar a Indústria.

ART. 4º - Na escritura de doação deverá constar também que o terreno é inalienável e impenhorável.

ART. 5º - Fica aberto no orçamento o crédito de CR$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para o cumprimento da presente Lei, ficando cancelada igual importância na rubrica nº. 4.1.1.0 - 02 - Construção do Viaduto sôbre as linhas da RFFSA.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE ABRIL DE 1971

Dr. Hélio Pereira de Resende
PREFEITO MUNICIPAL